



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1049

Centro de Custo:

3 - SECRE. ADM. FINAN. E PLANE

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/07/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	3	1	4	122	2	1303	1	344905180000000	ESTUDOS E PROJETOS	3161	R\$98.000,00
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3149	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO PRÉDIO											
Projeto: DA PREFEITURA											
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	3161	19353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HOR	700,0000	140,0000	98.000,00
Fornecedor		11126 - ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA				
				700,0000	140,0000	98.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação						

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.

Justificativa: Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.

FABIANE PISONI
Secretária de Administração e Fazenda
Administração



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1050

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/07/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	20	695	30	1610	1	344905180000000	ESTUDOS E PROJETOS	649	R\$27.300,00
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	644	

Projeto: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO

Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	649	19353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. COMPLEMENTO: pórtico	HOR	195,0000	140,0000	27.300,00
Fornecedor		11126 - ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA				
Totalizador do tipo médio de cotação				195,0000	140,0000	27.300,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.

Justificativa: Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.

LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº473

Data: 23/07/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	3149	3149
Órgão:	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Unidade:	01	SEC ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1303	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DO PRÉDIO DA
Categoria:	344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	432.487,50
Valor Reservado:	98.000,00-
Saldo Atual:	334.487,50

Histórico

PRD 267/2025

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº472**

Data: 23/07/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	644	644
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0030	Promoção do Turismo
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1610	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO
Categoria:	344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	27.300,00
Valor Reservado:	27.300,00-
Saldo Atual:	0,00

Histórico**PRD 267/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:
 - 3.1. A solução proposta é a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município, conforme as seguintes especificações:
 - 3.1.1. Prefeitura Municipal:
 - a) A metragem quadrada estimada é de até 900m², de área construída, podem ser ajustadas para mais ou para menos, conforme andamento do projeto.
 - b) Para o desenvolvimento do projeto arquitetônico serão necessários 60 dias, nestes haverá reuniões para debater o layout, prazo para correções que se fizerem necessárias; junto das propostas de layout serão apresentadas imagens 3D para facilitar o entendimento do empreendimento.
 - b.1) Para o desenvolvimento dos projetos complementares serão necessários 90 dias, após da aprovação do projeto arquitetônico.
 - b.2) Para ajustes finais, quantificação e precificação 30 dias, após conclusão das etapas anteriores.
 - c) Após a conclusão dos projetos será iniciada a etapa de precificação e quantificação. Para tanto, caso o Município achar conveniente, serão elaboradas planilhas distintas de serviços que poderão ser executados em etapa futura, a fim de viabilizar a execução do empreendimento. Juntamente com memorial descritivo das etapas.
 - d) Durante a elaboração do projeto arquitetônico serão realizadas reuniões para ajustes e alterações nos projetos. Após aprovação do projeto arquitetônico pela equipe da Prefeitura não serão aceitas alterações pois impactam diretamente nos prazos e valores dos projetos complementares. Caso venha ocorrer, por pedido da Administração, sendo este de fundamental importância, será repassado um valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

adicional a ser pago pelo Município para a realização das alterações e será fornecido uma nova data para entrega dos mesmos.

e) Os projetos contemplados são: arquitetônico, estrutural, estrutural para muro de contenção, hidrossanitário, elétrico, PPCI, SPDA, rede lógica (internet/telefonia).

3.1.2. Pórtico de entrada do Município:

a) Será desenvolvido alguns estudos baseados nas informações repassadas pela equipe da Prefeitura, estes estudos devem ser apresentados em 45 dias.

a.1. Após eventuais alterações será desenvolvido o projeto estrutural, que será entregue em até 40 dias.

a.2) E orçamento e quantificação em 20 dias.

b) Os projetos contemplados: arquitetônico, estrutural e elétrico.

3.2. Observações:

a) O município fica responsável pela emissão dos documentos relativos à obtenção do Licenciamento ambiental, tanto a LP quanto a LI;

b) Os projetos e documentos serão entregues em arquivos digitais;

c) As RRT's de projeto, laudo e orçamento serão fornecidos pela empresa contratada.

3.3. Quantidade de horas previstas para elaboração dos projetos:

Item	Projeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Centro Administrativo	700 horas		
2	Pórtico de Entrada	195 horas		

4. O serviço deverá ser cotado com preço por hora.

5. Data limite para o envio da cotação é 22 de julho de 2025.

Coronel Pilar, 17 de julho de 2025.

FABIANE PISONI
Secretária Municipal de Administração e
Fazenda

LUCIANO CONTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços.

O Centro Administrativo atual, está instalado em uma casa antiga, sem a possibilidade de ampliação ou readequação do espaço interno. Atualmente há espaço para somente 20 estações de trabalho, impossibilitando adequações futuras e necessárias para atender a demanda administrativa do Município. Ainda, o prédio atual não possui sala de reuniões, sala para licitação, espaço para treinamento de servidores, espaço para armazenamento de processos administrativos entre outros.

O Projeto de um novo Centro Administrativo, deverá prever espaço para atendimento de toda a demanda atual e possibilitar adequações internas conforme necessidades que possam surgir futuramente. Além disso, o projeto deverá ser completo, incluídos projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, entre outros.

Já o Pórtico do Município é uma demanda de anos. A construção de um pórtico simbolizará um marco de entrada do Município, representará a identidade local, contribuindo com o fomento turístico no Município. Para tanto é necessário a elaboração de um projeto executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ambos os projetos, deverão ser executados de forma concomitante e deverá ser realizadas reuniões com a administração Município para acompanha o desenvolvimento e alinhamento com as necessidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, no item 251 da SMAF e 213 da SMAIC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados, nos termos do inciso XVIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

- a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;
- c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

3.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Registro da empresa e dos profissionais nos respectivos Conselhos.

3.2. Forma de Execução dos Serviços:

3.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato, e vigorará por até 8 meses.

3.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e de sua proposta:

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a elaboração dos projetos, foram estimadas as seguintes quantidades de horas técnicas:

Item	Projeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Centro Administrativo	700 horas	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00
2	Pórtico de Entrada	195 horas	R\$ 140,00	R\$ 27.300,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Elaboração de Projetos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo:

- a) ARPO Assessoria e Arquitetura Ltda., valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora.
- b) Frasa Engenharia, valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.
- c) GDZ Engenharia e Projetos, valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por hora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município, conforme as seguintes especificações:

7.1.1. Prefeitura Municipal:

a) A metragem quadrada estimada é de até 900m², de área construída, podem ser ajustadas para mais ou para menos, conforme andamento do projeto.

b) Para o desenvolvimento do projeto arquitetônico serão necessários 60 dias, nestes haverá reuniões para debater o layout, prazo para correções que se fizerem necessárias; junto das propostas de layout serão apresentadas imagens 3D para facilitar o entendimento do empreendimento.

b.1) Para o desenvolvimento dos projetos complementares serão necessários 90 dias, após da aprovação do projeto arquitetônico.

b.2) Para ajustes finais, quantificação e precificação 30 dias, após conclusão das etapas anteriores.

c) Após a conclusão dos projetos será iniciada a etapa de precificação e quantificação. Para tanto, caso o Município achar conveniente, serão elaboradas planilhas distintas de serviços que poderão ser executados em etapa futura, a fim de viabilizar a execução do empreendimento. Juntamente com memorial descritivo das etapas.

d) Durante a elaboração do projeto arquitetônico serão realizadas reuniões para ajustes e alterações nos projetos. Após aprovação do projeto arquitetônico pela equipe da Prefeitura não será aceito alterações pois impactam diretamente nos prazos e valores dos projetos complementares. Caso venha ocorrer, por pedido da Administração, sendo este de fundamental importância, será repassado um valor adicional a ser pago pelo Município para a realização das alterações e será fornecido uma nova data para entrega dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Os projetos contemplados são: arquitetônico, estrutural, estrutural para muro de contenção, hidrossanitário, elétrico, PPCI, SPDA, rede lógica (internet/telefonia).

7.1.2. Pórtico de entrada do Município:

a) Será desenvolvido alguns estudos baseados nas informações repassadas pela equipe da Prefeitura, estes estudos devem ser apresentados em 45 dias.

a.1. Após eventuais alterações será desenvolvido o projeto estrutural, que será entregue em até 40 dias.

a.2) E orçamento e quantificação em 20 dias.

b) Os projetos contemplados: arquitetônico, estrutural e elétrico.

7.2. Observações:

a) O município fica responsável pela emissão dos documentos relativos à obtenção do Licenciamento ambiental, tanto a LP quanto a LI;

b) Os projetos e documentos serão entregues em arquivos digitais;

c) As RRT's de projeto, laudo e orçamento serão fornecidos pela empresa contratada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviços, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato a servidora Fabiane Pisoni, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato o servidor Rogério Migotto, Engenheiro Civil.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

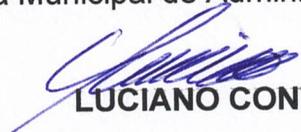
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 17 de julho de 2025.


FABIANE PISONI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda


LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados, nos termos do inciso XVIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município, conforme as seguintes especificações:

3.1.1. Prefeitura Municipal:

a) A metragem quadrada estimada é de até 900m², de área construída, podem ser ajustadas para mais ou para menos, conforme andamento do projeto.

b) Para o desenvolvimento do projeto arquitetônico serão necessários 60 dias, nestes haverá reuniões para debater o layout, prazo para correções que se fizerem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

necessárias; junto das propostas de layout serão apresentadas imagens 3D para facilitar o entendimento do empreendimento.

b.1) Para o desenvolvimento dos projetos complementares serão necessários 90 dias, após da aprovação do projeto arquitetônico.

b.2) Para ajustes finais, quantificação e precificação 30 dias, após conclusão das etapas anteriores.

c) Após a conclusão dos projetos será iniciada a etapa de precificação e quantificação. Para tanto, caso o Município achar conveniente, serão elaboradas planilhas distintas de serviços que poderão ser executados em etapa futura, a fim de viabilizar a execução do empreendimento. Juntamente com memorial descritivo das etapas.

d) Durante a elaboração do projeto arquitetônico serão realizadas reuniões para ajustes e alterações nos projetos. Após aprovação do projeto arquitetônico pela equipe da Prefeitura não será aceito alterações pois impactam diretamente nos prazos e valores dos projetos complementares. Caso venha ocorrer, por pedido da Administração, sendo este de fundamental importância, será repassado um valor adicional a ser pago pelo Município para a realização das alterações e será fornecido uma nova data para entrega dos mesmos.

e) Os projetos contemplados são: arquitetônico, estrutural, estrutural para muro de contenção, hidrossanitário, elétrico, PPCI, SPDA, rede lógica (internet/telefonia).

3.1.2. Pórtico de entrada do Município:

a) Será desenvolvido alguns estudos baseados nas informações repassadas pela equipe da Prefeitura, estes estudos devem ser apresentados em 45 dias.

a.1. Após eventuais alterações será desenvolvido o projeto estrutural, que será entregue em até 40 dias.

a.2) E orçamento e quantificação em 20 dias.

b) Os projetos contemplados: arquitetônico, estrutural e elétrico.

3.2. Observações:

a) O município fica responsável pela emissão dos documentos relativos à obtenção do Licenciamento ambiental, tanto a LP quanto a LI;

b) Os projetos e documentos serão entregues em arquivos digitais;

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) As RRT's de projeto, laudo e orçamento serão fornecidos pela empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados, nos termos do inciso XVIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

No ato da assinatura do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Execução dos Serviços:

4.2.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura do Contrato, e vigorará por até 8 meses.

4.4. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

b) Deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus profissionais até a sede da CONTRATANTE, pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e alimentação, bem como demais gastos necessários para a manutenção de seus profissionais;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato a servidora Fabiane Pisoni, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato o servidor Rogério Migotto, Engenheiro Civil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando a quantidade de horas executadas no período, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente, contemplando a quantidade de horas executadas no respectivo mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, I da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 1303 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma do Prédio da Prefeitura

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4.90.51.80.00 – Estudos e Projetos (3161)

06 – SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 1610 – Construção do Pórtico

4.4.90.51.80.00 – Estudos e Projetos (649)

Coronel Pilar, 17 de julho de 2025.

FABIANE PISONI

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº
2025/1049/1050

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

Vem à esta assessoria processo instruído com as referidas solicitações de compra; Aviso de Dispensa de Licitação; Reservas de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Publicação da intenção de contratar; 3 Orçamentos; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inescingibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

As Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, bem como de Agricultura, Indústria e Comércio, competentes justificam a necessidade da contratação da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de serviços de elaboração de projetos para a nova sede da Prefeitura Municipal e Pórtico do Município.

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa qualificada, com profissional (is) experientes para a perfeita execução dos serviços.

O Centro Administrativo atual, está instalado em uma casa antiga, sem a possibilidade de ampliação ou readequação do espaço interno. Atualmente há espaço para somente 20 estações de trabalho, impossibilitando adequações futuras e necessárias para atender a demanda administrativa do Município. Ainda, o prédio atual não possui sala de reuniões, sala para licitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

espaço para treinamento de servidores, espaço para armazenamento de processos administrativos entre outros.

O Projeto de um novo Centro Administrativo, deverá prever espaço para atendimento de toda a demanda atual e possibilitar adequações internas conforme necessidades que possam surgir futuramente. Além disso, o projeto deverá ser completo, incluídos projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, entre outros.

Já o Pórtico do Município é uma demanda de anos. A construção de um pórtico simbolizará um marco de entrada do Município, representará a identidade local, contribuindo com o fomento turístico no Município. Para tanto é necessário a elaboração de um projeto executivo.

Ambos os projetos, deverão ser executados de forma concomitante e deverá ser realizadas reuniões com a administração Município para acompanhar o desenvolvimento e alinhamento com as necessidades.

Verifica-se que os serviços objeto deste processo estão abaixo do limite exigido para a realização de licitação, sendo o caso de aplicação do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 290.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.570.882,20 (um milhão oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

O valor da compra é de R\$ 125.300,00.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 25 de julho de 2025.

Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849 - Assessor Jurídico

coronebiliar.rs.gov.br/licitacoes/processo-de-dispensa/dispensas-2025/

Adobe Acrobat | Minis24h Município... | D12343 | D12343 | Banco de Preços | TCELogin | Multi24h - Compras... | Fábrika De Manguei... | CLUC - CIESA - Home | LARA BYM 302 | BIA... | D'akua Vending Ma...

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar... | Dóvitas | Novo | Editar página

Acessibilidade

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 269 – Aquisição de peças para manutenção do Lava Jato da Secretária.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 268 – Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo Saveiro placa JAC7805.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 287 – Contratação de serviços de Assessoria Técnica para elaboração de Projetos e Laudos Técnicos.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 286 – Implantação de sistema de videomonitoramento

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 285 – Manutenção do caminhão basculante Mercedes Benz placa IET9600.

Situação: Finalizado

Ratificação

Propostas

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 264 – Aquisição de peças para as máquinas: Motonivadora Case 8465B placa IVC2221 e Escavadeira Hidráulica New Holland 2.

Situação: Finalizado

Ratificação

Propostas

11°C Nublado

08:47 23/07/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 267/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA.

Coronel Pilar, 25 de julho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal